



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

CONTRATO N° 010/2025

PROCESSO N° 010/2025 - DISPENSA N° 008/2025

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
a Câmara Municipal de Pequeri e C R Machado
Comércio de Alimentos - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° **.770.635/0001-**, com sede à Praça Dr. Potsch, n° 123 - Centro - Pequeri/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CLEYDSON SILVA ÂNGELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.171.506-**, residente e domiciliado em Pequeri/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro C R MACHADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **.388.806/0001-**, com endereço na Rua Boanerges Dutra de Moraes, 156 - Centro - Pequeri/MG, CEP: 36.610-000, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO RAPOSO MACHADO, inscrito no CPF sob n° ***.609.166-** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

O presente instrumento contratual tem como o Processo de Licitação n° 010/2025, modalidade Dispensa de Licitação n° 008/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE, com fundamnetação legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pequeri.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL R\$
01	Água sanitária com base de hipoclorito de sódio, contendo no mínimo 2% de cloro ativo, em embalagem de PVC de 1 litro. Produto ideal para limpeza e desinfecção de superfícies, eliminando	Super Globo	Unid.	21	4,99	119,76



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

germes e bactérias com eficiência. Alta concentração de cloro ativo, oferecendo desinfecção eficaz e praticidade para uso doméstico e comercial.					
Alcool em gel - 500 ml - álcool em gel etílico, em 70% (63,3º INPM, 70ºGL), indicados para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Marina	Unid.	24	7,99	191,76
Alcool etílico 70% - tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Linex	Unid.	36	7,99	287,64
Aromatizador Bom Ar Aerossol Lavanda 432ML.	Bom Ar	Unid.	12	22,99	275,88
Cera líquida incolor - auto brilho, dispensa enceradeira, acondicionado em frasco de 850 ml (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)	Ingleza Max	Unid.	2	11,99	359,76
Desinfetante com tripla ação, embalagem de 5 litros. Limpa, desinfeta e perfuma com eficiência, possuindo ação germicida e bactericida que proporciona maior limpeza ao ambiente. Ideal para uso doméstico e comercial, garantindo praticidade e higiene.	Urca	Unid.	24	16,99	407,76
Detergente líquido lava-louças neutro, embalagem de 500 ml. Produto ideal para limpeza de utensílios de cozinha, removendo sujeiras e gorduras com eficiência. Fórmula neutra que não agride as mãos, garantindo praticidade e segurança no uso doméstico e comercial.	Limpol	Unid.	24	2,89	69,36
Esponja de limpeza dupla face em espuma de poliuretano. Um lado com face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e o outro lado macio para superfícies delicadas. Possui propriedades antibacterianas e formato quadrado, oferecendo eficiência e versatilidade na limpeza de diferentes tipos de superfícies.	Brilhux	Pct.	15	1,19	17,85
Lustra móveis líquido, embalagem frasco com 200 ml. Produto ideal para a limpeza e conservação de superfícies de madeira, deixando um brilho duradouro e protegendo contra poeira e manchas. Fórmula prática que facilita a aplicação, garantindo resultados eficientes e rápidos. Higiene, facilitando a limpeza. Adequado para bebidas frias e quentes, em conformidade com as normas de segurança e qualidade.	Poliflor	Unid.	24	10,49	251,76
Luva de proteção e segurança para uso doméstico, confeccionada em látex de borracha natural, clorada e com dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho P (pequeno) (par). Produto ideal para proteger as mãos durante tarefas domésticas, oferecendo segurança e conforto.	Danny	Unid.	12	6,99	83,88



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

	Mop Giratório, balde com 12 litros	MOP	Unid.	01	189,00	189,00
	Pano De Prato Branco Liso	2 Irmãos	Unid.	10	6,49	64,90
	Pano multiuso tipo Perfex, pacote com 5 unidades. Produto ideal para a limpeza de diversas superfícies, oferecendo alta absorção e resistência. Fabricado em material durável e eficaz na remoção de sujeiras, proporcionando praticidade no uso doméstico e comercial.	Perfex	Pct.	25	8,49	212,25
	Pano para Limpeza - alvejado, absorvente, medindo 60 X 80cm	2 Irmãos	Unid.	12	7,99	95,88
	Pedra Sanitária 25g Cheirinho Vaso Sanitário	Q Odor	Unid.	120	3,59	430,80
	Rodo feito em material sintético pigmentado, com borracha dupla sintética, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.	Santana	Unid.	03	13,99	41,97
7	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	Tixan	Unid.	12	15,99	191,88
8	Sabonete líquido para as mãos, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado com erva doce ou floral. Galão contendo 5 litros. Produto ideal para higienização das mãos, proporcionando limpeza eficaz, hidratação e uma fragrância agradável. Adequado para uso doméstico e comercial, garantindo praticidade e economia.	Frizon	Unid.	12	62,99	755,88
9	Vassoura de pelo 60cm vassoura com cabo de pelo sintético. Fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120cm. Medida aproximada da vassoura: 60cm.	Santana	Unid.	02	64,99	129,88
0	Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	Santana	Unid.	04	25,99	103,96
1	Vassoura para limpeza de teto com cabo de 3 metros. Produto ideal para a limpeza de tetos e áreas de difícil acesso, oferecendo praticidade e eficiência. Cabo longo e resistente, proporcionando maior alcance e conforto durante o uso. Adequado para uso doméstico e comercial, garantindo ambientes mais limpos e higienizados.	Santana	Unid.	02	22,99	45,98
2	Vassoura para vaso sanitário com cabo de 17 cm. Escova para limpeza com cerdas de náilon, ideal para limpeza geral. Cabo em plástico medindo aproximadamente 17 cm, com suporte. Produto prático e eficiente para manter a higiene e a limpeza do banheiro.	Santana	Unid.	05	4,99	24,95
					TOTAL	R\$ 4.352,84



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Parágrafo Único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a fornecer o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e quanto às especificações.

LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme designado pela Câmara Municipal de Pequeri.

CLÁUSULA SEGUNDA

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor responsável e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a CONTRATANTE confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente CONTRATO correspondente a Dispensa é de R\$4.352,84 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente CONTRATO, encerrando-se em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO onerarão os seguintes recursos orçamentários: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.002.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

A verificação da entrega dos materiais e a sua execução em conformidade com o presente CONTRATO será atribuição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento dos materiais nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o valor dos materiais entregues contratado.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material apresentado em desacordo com o contratado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de CONTRATO;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

Parágrafo Único: A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste CONTRATO;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor designado a execução do contratado.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 / 21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - dia, correspondente ao valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Recisão contratual com multa equivalente;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Câmara Municipal de Pequeri, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Parágrafo Terceiro: As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS DE RECISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente CONTRATO unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente CONTRATO poderá ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

A verificação do fornecimento dos materiais em conformidade com o presente CONTRATO será atribuição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000

E-mail: camara.pequeri@gmail.com

A fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO será realizada pelo CONTRATANTE através do servidor indicado para esta função.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente CONTRATO pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhes e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

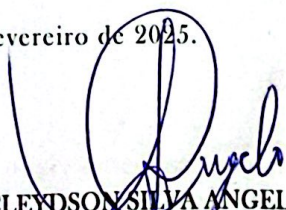
Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja, o Foro da Comarca de Bicas - Minas Gerais, para dirimir eventuais questões oriundas do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrogando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Pequeri-MG, 26 de fevereiro de 2025.


CLEYDSON SILVA ANGELO
Presidente da Câmara - Contratante


C R MACHADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
Cristiano Raposo Machado - Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2025
PROCESSO N° 010/2025
DISPENSA N° 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Partes: Câmara Municipal de Pequeri e C.R. MACHADO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS
- ME.

Logradouro: Rua Boanerges Dutra de Moraes **N°:** 156 **Bairro:** Centro
Cidade: Pequeri **UF:** MG **CEP:** 36.610-000
CNPJ: 15.388.806/0001-76

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pequeri.

Valor Total: R\$ 4.352,84 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

Data da Assinatura: 26/02/2025

Atesto e dou fé que publiquei o presente instrumento contratual no mural oficial do município, assim como no site oficial em 26/02/2025.


Ana Luiza Brum da Costa
Agente de Contratação